



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 15/2024
Projeto de Lei nº 38/2024
Autoria do Vereador Alessandro Maraca

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO JIPEIRO” EM RIBEIRÃO PRETO, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Jipeiro”, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de abril.

§ 1º Os eventos, competições e demais festividades relativas à comemoração deverão ser organizados com a participação de instituições públicas municipais, entidades da sociedade civil local, empresas e patrocinadores interessados no fomento dos esportes radicais e na cultura do jipe no município.

§ 2º A implementação e coordenação das atividades previstas nesta lei, incluindo a designação do órgão ou entidade responsável, serão estabelecidas em regulamentação própria pelo Poder Executivo Municipal, assegurando a promoção e a divulgação adequadas das comemorações e eventos relacionados ao “Dia Municipal do Jipeiro”.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 2º Esta lei visa promover o lazer, a integração social, o turismo e a prática de esportes, além de reconhecer a importância dos praticantes de jipe e esportes radicais no contexto municipal.

Art. 3º A efetivação das disposições desta lei, incluindo a celebração de parcerias e convênios com entidades privadas e públicas, será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, que definirá os procedimentos, responsabilidades e recursos necessários para a sua implementação, respeitando as competências e a autonomia dos órgãos municipais envolvidos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 8 de março de 2024.

ISAAC ANTUNES
Presidente

